



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2025.00173570-66

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação Emergencial de empresa para locação de 2 (duas) empilhadeiras elétricas, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
49690	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE PALLET	UNI	02

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 14/11/2025.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira
Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-8445



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 10 de novembro de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação Emergencial de empresa para locação de 2 (duas) empilhadeiras elétricas .

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	49690	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE PALLET	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE PALLET	UNI	02

2.1. A EMPILHADEIRA DEVERÁ TER AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 2.1.1. Empilhadeira elétrica patolada com plataforma para que o operador trabalhe a bordo;
- 2.1.2. Ano de fabricação superior à 2017;
- 2.1.3. Capacidade de carga de até 1.600kg;
- 2.1.4. Altura de elevação mínima dos garfos de 5 metros;
- 2.1.5. Possuir bateria com autonomia mínima de 8 horas com carregador compatível;
- 2.1.6. Possuir direção elétrica.
- 2.1.7. Possibilidade para transitar nas seguintes condições: local fechado, com piso irregular, temperatura ambiente variando entre 15°C (quinze) a 35°C (trinta e cinco) sem ar refrigerado, com corredores de larguras de 2,70m (corredores 1 e 6) e 2,80m (corredores 2,3,4 e 5);

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.11188650.

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será

elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 229. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. De acordo com o Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022,

" A elaboração do ETP é facultada nas seguintes hipóteses:

II - emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

A ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de assegurar a continuidade das operações logísticas do Almoxarifado da Saúde, garantindo a execução segura e eficiente das atividades de armazenamento, movimentação e distribuição de insumos destinados às unidades da rede municipal de saúde, tanto para o atendimento regular quanto para demandas emergenciais.

O Contrato nº 218/2025, que atualmente viabiliza a disponibilização das empilhadeiras utilizadas nas atividades diárias do Almoxarifado, encerra-se em 17/12/2025, sem possibilidade de prorrogação conforme manifestação da empresa contratada 16800373.

As empilhadeiras são equipamentos indispensáveis às rotinas operacionais do Almoxarifado, pois viabilizam a movimentação e o armazenamento de grandes volumes de materiais, assegurando agilidade, segurança e integridade dos insumos que abastecem as Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referência e demais setores da rede municipal. A interrupção do uso desses equipamentos implicaria grave comprometimento da logística de distribuição, risco de desabastecimento das unidades e prejuízo direto à continuidade do atendimento à população.

Ressalta-se ainda que, em razão das características estruturais do Almoxarifado, é imprescindível a operação simultânea de duas empilhadeiras, localizadas em barracões distintos, condição essencial para manter a fluidez e a segurança das atividades de carga e descarga.

Diante desse cenário, a contratação emergencial de empresa especializada para locação de empilhadeiras mostra-se indispensável e imediata, de forma a evitar a paralisação dos serviços logísticos que sustentam a gestão de insumos da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a continuidade do abastecimento da rede assistencial.

A medida encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações que possam colocar em risco a continuidade de serviços públicos essenciais. Fundamenta-se, ainda, no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de ações que garantam a regularidade e eficiência dos serviços de apoio logístico indispensáveis ao atendimento público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para assegurar a continuidade das atividades logísticas do Almoxarifado da Saúde consiste na contratação emergencial de empresa especializada na locação de empilhadeiras, medida necessária para garantir a manutenção imediata e ininterrupta das operações de recebimento, armazenagem e distribuição de insumos, medicamentos e equipamentos destinados à Rede Municipal de Saúde.

Considerando a impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 218/2025, a locação emergencial torna-se a única alternativa capaz de evitar a paralisação das atividades essenciais do Almoxarifado, cuja interrupção acarretaria grave risco de desabastecimento das unidades de saúde e prejuízos diretos à assistência prestada à população.

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar, em regime de locação, duas empilhadeiras plenamente operacionais, compatíveis com as necessidades estruturais do Almoxarifado, garantindo o desempenho seguro e eficiente das movimentações de carga entre os diferentes barracões que compõem o espaço físico.

O contrato deverá contemplar, ainda:

- Disponibilização, transporte e instalação dos equipamentos nas áreas designadas pela Administração;
- Manutenção preventiva e corretiva, com substituição imediata em caso de falha ou pane;
- Atendimento técnico ágil, de modo a evitar paralisações nas atividades operacionais;
- Conformidade com as normas de segurança do trabalho e exigências técnicas aplicáveis, assegurando a integridade dos servidores e do patrimônio público.

A presente contratação emergencial encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência que possam comprometer a continuidade de serviços públicos ou a segurança de pessoas e equipamentos.

Assim, a adoção da medida é imprescindível para garantir a regularidade do abastecimento da rede assistencial, prevenindo riscos logísticos e assegurando a continuidade das ações de saúde pública desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A Entrega do equipamento, a ser realizado no inicio da contratação, deverá ser realizada no horário das 08:00 às 15:00 h de segunda à sexta feira no seguinte endereço: Rua Eduardo Edarge Badaró, 550, Jd. Eulina, Campinas/SP, local onde está localizado o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes neste termo.

7.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de acordo com o quantitativo constante da NOTA DE EMPENHO emitida pela CONTRATANTE, que será enviada à CONTRATADA através de e-mail institucional.

7.2. O prazo para emissão da primeira Ordem de Fornecimento será de até 10 dez dias após a assinatura do contrato.

7.3. O equipamento será recebido provisoriamente no momento da entrega por recibo, nota fiscal ou outro documento hábil, e, definitivamente, no prazo de 01 dia útil, contados da data do fornecimento, devendo permanecer no local durante o prazo definido neste Termo.

7.3.1. Se o equipamento não for aprovado antes do recebimento definitivo devido às condições técnicas, será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de 24 horas.

7.4. O equipamento deverá estar pronto para utilização imediata, inclusive com baterias carregadas e estar em condições técnicas adequadas para seu pleno funcionamento.

7.5. O equipamento permanecerá nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde durante o período da locação.

7.6. Além das especificações contidas nos itens 2 e 2.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS, a CONTRATADA deverá:

- 7.6.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega e retirada do equipamento;
- 7.6.2. Garantir autonomia da bateria não inferior a 8 horas;
- 7.6.3. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.6.4. Atender, no prazo de 24h, os chamados de manutenção necessários para o bom funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.6.5. Substituir, no prazo de 24h, o equipamento ou acessório no caso de defeito que impossibilite o seu uso, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.6.6. Fornecer todas as peças e acessórios a serem substituídos por resultado de quebra e/ou desgaste, incluindo rodas e rolamentos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.6.7. Responsabilizar-se pela retirada do equipamento após expirar o período do contrato, com possibilidade de devolução da empilhadeira antes desse prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É necessário que a empresa apresente no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre sua capacidade operacional e que comprove a aptidão da licitante em já ter executado locação de empilhadeiras.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada mensalmente e o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ser realizado em até 5(cinco) dias.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

11.4. No caso de devolução dos equipamentos antes do período contratual, o pagamento da nota será proporcional aos dias de uso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato.

13.2. O contrato será com cláusula resolutiva.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR do ITEM , desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES**, **Chefe de Setor**, em 10/11/2025, às 15:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO**, **Coordenador(a) Departamental**, em 10/11/2025, às 16:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA CARDOSO MULLER**, **Dentista**, em 10/11/2025, às 16:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**, **Diretor(a)**, em 10/11/2025, às 18:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16819242** e o código CRC **8973381A**.